



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Esperidião Amin

EMENDA Nº - CMMMPV 1309/2025
(à MPV 1309/2025)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória, nº 1309 de 2025, os seguintes artigos:

(...)

“Art. XXX Financiadores e seguradores privados poderão ser habilitados na condição de operadores de modalidades indiretas de apoio oficial ao crédito à exportação, visando à atração do mercado privado para a oferta de melhores condições de financiamento e garantia à exportação.

Parágrafo Único: A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias estipulará ato normativo para a habilitação de operadores em modalidades indiretas de apoio oficial ao crédito à exportação.

.....

Art. XXX Os agentes públicos envolvidos na tomada de decisão em atividades de apoio oficial ao crédito à exportação somente serão responsabilizados pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a responsabilização dos agentes públicos de que trata o caput, inclusive no que se refere à definição de dolo ou erro grosseiro.”

(...)



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda para inclusão dos incisos X e XI ao art. 54 da Lei nº 12.712/2012, permite que a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) possa habilitar seguradoras privadas e realizar a análise, aprovação e emissão de garantias em operações de crédito ao comércio exterior.

A medida fortalece a segurança jurídica e institucional no apoio oficial ao financiamento das exportações, assegurando maior previsibilidade e transparência quanto às atribuições da ABGF. A habilitação de seguradoras e empresas privadas, sob supervisão da ABGF, aprimorará a coordenação e atuação conjunta entre entes públicos e privados, de forma a conferir maior capilaridade operacional do sistema, otimizando o uso de recursos públicos e atraindo maior participação do setor privado.

Desse modo, evita-se a dispersão de competências, aprimora-se a governança e se assegura a credibilidade das operações perante credores e investidores internacionais.

Pelo exposto, peço o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 18 de agosto de 2025.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9663744989>